



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smfeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

EDITAL

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Educação de Feira Nova

R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE

CEP: 55715-000 - E-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES AO SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP PARA PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES AO SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP PARA PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/08/2022, ÀS 23:59 HORAS ou até 13:00 horas (protocolo presencial)
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 15/08/2022
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA	contratacaodireta.feiranova@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Urbano Barbosa, s/n – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000, ou através do e-mail contratacaodireta.feiranova@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de chamamento em diário oficial.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ORIENTAÇÕES AO SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP PARA PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0035 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 0040 2023 0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smfeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Educação – FME, de Feira Nova, para suporte técnico à Comissão de Licitação, incluindo o fornecimento de licença mensal de software de gerenciamento e realização de licitações nas diversas modalidades previstas na legislação vigente.	MÊS	5	3.000,00	15.000,00
				Total	15.000,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e Diário Oficial, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2022**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2022 às 23:59h, ou até as 13:00 horas de forma presencial.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smfeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo III).
- 4.2.10 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 4.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta mais bem classificada, que apresente cópia do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova.

Feira Nova (PE), 09 de Agosto de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES AO SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP PARA PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.

2.0. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, através da Secretaria de Educação, pauta suas ações dentro dos princípios legais que a lei exige. É cediço que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido Justen Filho (2014, p.495) entende que:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica.”.

As aquisições e contratações de serviços do FME originam-se de processos licitatórios, obedecendo as modalidades adequadas a cada objeto. Merenda, material de limpeza, material de expediente e contratação de serviços são alguns exemplos de atividades e serviços desenvolvidas por esta secretaria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de assessoria e orientações ao setor de licitações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, com fornecimento de licença mensal de software para processamentos das licitações na forma das leis 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021 com integração ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP para processamento das licitações e contratos, no período de 5 (cinco) meses.

3.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos compreendem:

- a) 02 (duas) visitas semanais com pelo menos 02 (dois) técnicos;
- b) Treinamento contínuo aos servidores envolvidos nas áreas atendidas, notadamente, licitações e contratos do Fundo Municipal de Educação;
- c) Fornecimento de licença de software que gerencie as licitações e contratos com treinamento aos usuários;
- d) Acompanhamento de todos os feitos licitatórios em andamento do Fundo Municipal de Educação;
- e) Auxílio na elaboração de Termos de Referências e Editais de Licitações nas diversas modalidades de licitação com estrito respeito as normas das Leis 14.133/21, 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/20016 e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da União;
- f) Treinamento e orientação na elaboração de editais que estabelece tratamento diferenciado e simplificado as microempresas e empresa de pequeno porte na forma no Art. 43 e seguintes da LC 147/2014 2015;
- g) Orientação e treinamento ao Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitação quanto a correta e tempestiva inserção das informações no sistema de licitações e contratos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - LICON;
- h) Acompanhamento e orientação na elaboração de termos aditivos e apostilamentos;
- i) O software a ser fornecido deve contemplar todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, 14.133/2021, com emissão de todos os relatórios necessários a composição do processo físico e integrado as principais plataformas de pregão eletrônico existentes no mercado e Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP;

4.0. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

- a) O software a ser fornecido deve contemplar todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021 com emissão de todos os relatórios necessários a composição do processo físico;
- b) Deve Gerenciar todas as fases da modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, Adesão à ata de registro de preços, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensa por Valor, Dispensa por Outros Motivos e Inexigibilidade e Chamada Pública;
- c) Além das funcionalidades acima citado o software deve possibilitar o total controle e emissão dos seguintes relatórios: Capa do processo; Solicitação; Pesquisa de preços (Média de Preços); Minuta do contrato; modelo de parecer da assessoria jurídica (Edital); comprovante de entrega do edital;
- d) Integração com as principais plataformas de pregão eletrônico existe no mercado (Portal de compras públicas, Comprasnet, BNC, BLL, etc.)
- e) Integração com o Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, na forma da Lei 14.133/2021.
- f) Declaração de elaboração independente de proposta; Classificação para lances; Quadro comparativo de preços; Relatório gerencial do processo; Contrato; Ata do registro de preços; Publicação registro de preços; Proposta atualizada; Ordem de fornecimento; Ata do processo; e demais relatórios necessários a composição física dos autos do procedimento licitatório. Além de:
 1. Permitir a realização do processo licitatório com subcontratação, cota ou destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
 2. Importação de itens, propostas e pesquisas de planilhas do Excel;
 3. Elaboração de planilhas de propostas, para evitar a perda de tempo com a digitação das mesmas;
 4. Efetuar julgamento automático das propostas e lances e considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar 123;
 5. Deve Permitir ao usuário criar um padrão de edital para cada modalidade de licitação;
 6. Geração de relatórios em Microsoft Word, permitindo alterações;
 7. A Ata é gerada de forma automática, com pouca digitação do usuário;
 8. Publicações em conformidade com resolução nº 03 do TCE-PE;
 9. Exportações de dados para o sistema Sagres-LICON-PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

5.0. PRAZO DO CONTRATO

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias

Conclusão: até o final do exercício financeiro de 2022

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

- 7.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 7.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 7.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 7.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 7.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- 7.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 7.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

- 8.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
 - 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

9.0. DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

9.2 O Município de FEIRA NOVA poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

9.3 Se o Município de FEIRA NOVA for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

10. DO VALOR MÁXIMO

O valor considerado, é o valor de referência, onde há registros de anos anteriores da prestação de serviço similar, bem como, prestações de serviços recentes, onde foi usado para comparação durante a análise do sistema de medição.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Educação – FME, de Feira Nova, para suporte técnico à Comissão de Licitação, incluindo o fornecimento de licença mensal de software de gerenciamento e realização de	MÊS	5	3.000,00	15.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

licitações nas diversas modalidades previstas na legislação vigente.					
				Total	15.000,00

11. DOS ENCARGOS

A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Prefeitura Municipal de Feira Nova indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0035 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 0040 2023 0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

15.0. DO CORPO TÉCNICO

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar visita semanal, orientando os servidores, fornecendo modelos de relatórios e demais atividades pertinentes a este objeto.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gestor do FME.

16.0. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal.

GERLY HERCULANO DE PAIVA
Diretora de Ensino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES AO SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP PARA PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Educação – FME, de Feira Nova, para suporte técnico à Comissão de Licitação, incluindo o fornecimento de licença mensal de software de gerenciamento e realização de licitações nas diversas modalidades previstas na legislação vigente.	MÊS	5		
				Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2022

CONTRATO Nº:/-.- CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação Claudison Vieira de Albuquerque, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação DP nº 00009/2022, Processo Licitatório nº 00017/2022, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES AO SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP PARA PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa junto ao setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Educação – FME, de Feira Nova, para suporte técnico à Comissão de Licitação, incluindo o fornecimento de licença mensal de software de gerenciamento e realização de licitações nas diversas modalidades previstas na legislação vigente.	MÊS	5		
				Total	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0035 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 0040 2023 0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (Três) dias

Conclusão: até o final do exercício financeiro de 2022

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CABE AO **FISCAL DO CONTRATO**:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO **GESTOR DO CONTRATO**:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, XX de XXXXXXXXX de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

📍 Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 📞 Telefone: (81) 3645-1156

✉ Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 | Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO IV

MODELES DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00017/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.